**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE**

**EDITAL N.º 003/2019**

**PROCESSO 2567/2019**

|  |  |
| --- | --- |
| **Poder Legislativo de Campos Belos – GO** | **Abertura:** 11/04/2019 |
| **Horário:** às 09:00 |
| **Fonte de Recurso:** Legislativo Municipal | **Tipo:** Menor Preço por item |
| **Local:** Praça João Batista Cordeiro, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos - GO. | |

O Poder Legislativo do Município de Campos Belos, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar, pela Comissão de Licitação do Executivo em Cooperação com o Legislativo, admitida pela Portaria Legislativa nº 31/2019 anexa ao processo, na sede da Prefeitura, situada na Praça João Batista Cordeiro, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos - GO., Processo Licitatório sob a modalidade Convite, do tipo menor preço por item, visando contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do exercício de 2019, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000 e IN 009/2015; Consultoria junto ao Departamento de Compras do Poder Legislativo no cumprimento da IN Transmissão mensal das contas em meio magnético via web para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo com a IN 009/2015; Encaminhamento dos relatórios do RGF – Relatório de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas dos Municípios nos prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000,tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis nºs. 8.883, de 09/06/94 e 9.648 de 27/05/98, Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais modificações posteriores.

**1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

1.1 – Pelo presente, a Câmara de Campos Belos em cooperação com o Município de Campos Belos convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos serviços, objeto desta LICITAÇÃO, para possível contratação.

1.2 – Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados até a data e hora expressa na mesma, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos, na sede da Prefeitura, adjudicando-se a proposta que apresentar o menor preço.

|  |
| --- |
| Envelope 01  À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE  EDITAL Nº 003/2019 - LEGISLATIVO  DOCUMENTAÇAO |
| Envelope 02  À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE  EDITAL Nº 003/2019 - LEGISLATIVO  PROPOSTA |

1.3 – A abertura das propostas se dará no **DIA 11 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00HRS**, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

**2.0 – OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do exercício de 2019, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000 e IN 009/2015; Consultoria junto ao Departamento de Compras do Poder Legislativo no cumprimento da IN Transmissão mensal das contas em meio magnético via web para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo com a IN 009/2015; Encaminhamento dos relatórios do RGF – Relatório de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas dos Municípios nos prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000, em conformidade com o Anexo - I (Especificações do Objeto) e Anexo – II (minuta de contrato), deste Edital.

* 1. **– DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Podem participar da Licitação Convite todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.

**4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

4.1 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo III**;

4.1.2 – RG e CPF dos representantes legais da empresa;

4.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

4.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

4.1.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.7 - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da [Consolidação das Leis do Trabalho](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91896/consolida%C3%A7%C3%A3o-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43), aprovada pelo Decreto - Lei n. [5.452](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91896/consolida%C3%A7%C3%A3o-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43), de 01 de maio de 1943;

4.1.8 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação

4.2 – Dispensada a apresentação, das demais, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 Art. 32, § 1º.

4.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado o este diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

**5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – A proposta deverá ser impressa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal – modelo do **Anexo V**, devendo constar:

a) o nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

c) o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo que a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

d) Carta Proposta da Licitante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

e) o preço global em moeda corrente, em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último;

f) Os preços cotados não poderão ser reajustados dentro do prazo de validade da proposta;

5.2. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

5.3. A não observância do item 5 e de suas alíneas ensejará a desclassificação da proposta.

5.4. Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

5.5. A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

**6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará o proponente.

6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço do serviço oferecido pelos proponentes e outros requisitos estabelecidos neste convite e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos para a competente homologação.

**7.0 – DOS RECURSOS**

7.1 – Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 115 da Lei n. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

**8.0 – DAS PENALIDADES**

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com o **Poder Legislativo Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, bem como a declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.**

**9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

* **01.31.2.001.3.3.90.39** - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

**10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – **A Câmara de Campos Belos, Estado de Goiás, reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos**.

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 – A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4 – Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 – Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do serviço adquirido poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1o. Do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente convite.

10.7 – A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 – Reserva-se ao Poder Legislativo o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse pública superveniente devidamente justificada, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 – O seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 – Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, situada Praça João Batista Cordeiro, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos- Go.

10.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Campos Belos, Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

Presidente C.P.L.

Secretário

Membro

ANEXO I

CONVITE N.º 003/2019

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 Considerando que o Convite 002/2019, não obteve o número mínimo de três 2.1 Considerando que o Convite 002/2019, não obteve o número mínimo de três participantes, exigidos pela lei 8.666/93 e que no departamento financeiro não há profissional apto que possa oferecer a devida prestação de serviços para os assuntos específicos que surgem diariamente, devido não ter em seu corpo técnico servidor efetivo na área de contabilidade. Conscientes da falta de estrutura técnica e de pessoal qualificado com experiência, não resta outra alternativa a não ser a contratação de profissional especializado, que ofereça serviço completo nas atividades descritas abaixo.

2.3 Tendo em vista a premente necessidade e urgência de solucionar tais pendências, vejo como fundamental a contratação de serviços especializados, e sugiro, por conseguinte, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

3.1 Os serviços técnicos profissionais especializados compreenderão a elaboração dos balancetes mensais do exercício de 2019, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000 e IN 009/2015; Consultoria junto ao Departamento de Compras do Poder Legislativo no cumprimento da IN 009/2015; Transmissão mensal das contas em meio magnético via web para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo com a IN 009/2015; Encaminhamento dos relatórios do RGF – Relatório de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas dos Municípios nos prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000.

**4 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

4.1 O preço final da contratação de serviços de Assessoria Contábil, incluídos todos os custos diretos e indiretos, está estimado em **R$4.586,66 (Quatro mil quinhentos e oitenta e seis mil reais e sessenta e seis centavos) mensais**, totalizando o valor global pelos **09 (nove) meses** o montante de **R$41.279,94 (Quarenta e um mil reais, duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**. Levantado por pesquisas a empresas do ramo no mercado, conforme demonstrativo abaixo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Empresa** | **Número do CNPJ** | **Valor mensal** | **Valor Total (09 meses)** |
| ANTONIO FERNANDES DA CUNHA EIRELI | 17.420.073/0001-35 | R$4.560,00 | R$41.040,00 |
| J L ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI -ME | 28.330.837/0001-18 | R$4.700,00 | R$ 42.300,00 |
| DC MARTINS ASSESSORIA CONTABIL LTDA –ME | 11.830.610/0001-39 | R$4.500,00 | R$ 40.500,00 |
| **MEDIANA** | | **R$4.586,66** | **R$41.279,94** |

**5 - PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

5.1 Os serviços de assessoria contábil serão entregues mensalmente em 09 (nove) meses.

**6 -** **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato de assessoria contábil terá um prazo de 09 (nove) meses, com início na data da assinatura do contrato e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**7 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços serão entregues mensalmente e executados nas dependências da Câmara Municipal de Campos Belos - Goiás.

**8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 Executar os serviços objeto do presente contrato, conforme dispõe a Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, Lei 101/00, de 04 de maio de 2000 e outros dispositivos constitucionais.

8.2 Proceder à assistência quando fizer necessário e convocado pela CONTRATANTE;

8.3 Obedecer aos prazos constitucionais para entrega dos balancetes mensais;

8.4 Responder por todos os danos que causar a administração da Câmara Municipal ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços ora contratados.

**9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Fica na obrigação de fornecer ao contratado todas as informações, documentações, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

9.2 Fiscalizar todas as fases de execução dos serviços, levando ao conhecimento de qualquer superior falha ou omissão encontrada inclusive penalizando o contratado na forma da Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

9.3 Efetuar pagamento conforme contratado.

**Hamilton Mendes De Oliveira**

Chefe de Gabinete

De acordo :

**Marcio Cardoso Valente**

Presidente da Câmara de Campos Belos

ANEXO II

CONVITE N.º 003/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Fora do envelope)

À

Comissão Permanente De Licitação do Município de Campos Belos

Em Cooperação com o Poder Legislativo.

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor \_\_\_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ pelo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para representar o licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

A t e n c i o s a m e n t e,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal do licitante)

**Observação:** Está carta deverá ser entregue ao presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.

ANEXO III

CONVITE N.º 003/2019

DECLARAÇÃO

À

Comissão Permanente De Licitação do Município de Campos Belos

Em Cooperação com o Poder Legislativo.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital Convite n. 003/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Local e Data, / /2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO IV

CONVITE N.º 003/2019

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS N. \_\_\_/2019.**

**CONTRATANTE –** O\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - GO, neste ato representado pelo (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - GO, portador (a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** para efeito deste contrato.

**CONTRATADO (A) –** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_**,** inscrito (a) no RG n. \_\_\_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CRC/GO \_\_\_\_\_\_, com endereço profissional a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aqui denominado simplesmente contratado (a) para efeitos deste Contrato.

**FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base no processo administrativo nº \_\_\_\_\_/2019**, Convite nº003/2019**, nos termos do **Art. 25, caput, combinado com o inciso II, da Lei Federal 8.666/93**, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alterações das Leis n. 9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

**OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Este ajuste tem por objeto a **Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira concernente a:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

§ Único - Outros serviços não previstos no caput desta cláusula não obrigam o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem na prestação dos serviços, exceto em caso de aditamento do contrato, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Artigo 65 Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA** - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na sede do município contratante, bem como no escritório do profissional Contratado.

§ 1º - A CONTRATADA CONTRATANTE se compromete a executar os serviços constantes da clausula primeira do presente contrato, dentro dos prazos e moldes exigidos pela legislação vigente.

§ 2º - A regularização de documentos, bem como a execução de quaisquer outros serviços que não conste expressamente na Clausula Terceira deste Contrato, serão cobrados separadamente de acordo com a tabela de serviços eventuais e serão pagos, após a apresentação da relação dos serviços executados.

**DESPESAS OPERACIONAIS**

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços ora pactuados tais como:, xérox e demais materiais de consumo e postagens de processos correrão por conta do Contratante.

**PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contrapartida à execução dos serviços previstos na cláusula 3a deste ajuste, o valor bruto mensal de **R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_)**, durante a vigência deste contrato, perfazendo um total geral de **R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_)**até o 25º dia útil do mês mediante apresentação de nota fiscal de serviços e conforme pagamento da Câmara.

§ 1º - O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2o. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**REAJUSTES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O preço dos serviços não sofrerá nenhum reajuste.

**VALOR E DOTAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** - A despesa total com a execução dos serviços constantes do presente contrato é de **R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_)**, e correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.**

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato terá vigência de \_\_ (\_\_\_) meses, contados da data de sua assinatura e findar-se-á em \_\_ de \_\_\_\_\_ do ano em curso, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**ADITAMENTO**

**CLÁUSULA DECIMA** - O Presente contrato poderá ser aditado por acordo entre as partes, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA** - O presente contrato poderá ser rescindindo nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, mediante prévio aviso da parte interessada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e ainda, pagamento da multa de 2% (dois) sobre o valor global deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA DO FORO** - Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, não obstante outro domiciliado que a CONTRATADA venha a adotar ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por assim estarem justos combinados e contratados, depois de lido e achado conforme pelas partes, em três vias, em presença das testemunhas abaixo declaradas.

Campos Belos\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ao \_\_ (\_\_\_) dia do mês de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

------------------------------------------------------

------------------------------------------------------

ANEXO V

CONVITE N. º 003/2019

MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À

Comissão Permanente De Licitação do Município de Campos Belos

Em Cooperação com o Poder Legislativo.

.

**OBJETO: C**ontratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do exercício de 2019, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000 e IN 009/2015; Consultoria junto ao Departamento de Compras do Poder Legislativo no cumprimento da IN Transmissão mensal das contas em meio magnético via web para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo com a IN 009/2015; Encaminhamento dos relatórios do RGF – Relatório de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas dos Municípios nos prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000.

Prezados Senhores,

\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara:

a) para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Campos Belos, sob as penas da Lei;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

d) a proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2019.**

\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_

ANEXO VI

CONVITE N.º 003/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Comissão Permanente De Licitação do Município de Campos Belos

Em Cooperação com o Poder Legislativo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO VII

CONVITE N.º 003/2019

MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À

Comissão Permanente De Licitação do Município de Campos Belos

Em Cooperação com o Poder Legislativo.

**C**ontratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do exercício de 2019, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000 e IN 009/2015; Consultoria junto ao Departamento de Compras do Poder Legislativo no cumprimento da IN Transmissão mensal das contas em meio magnético via web para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo com a IN 009/2015; Encaminhamento dos relatórios do RGF – Relatório de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas dos Municípios nos prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a prestação dos serviços, nós, abaixo assinados, propomos executar, nos prazos estipulados no mencionado Edital, pelo valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), dividido em 09 (nove) parcelas de R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_),assim discriminado:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL (09 PARCELAS)** |
| **01** | **SERVIÇO/MÊS** | 09 | **C**ontratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do exercício de 2019, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000 e IN 009/2015; Consultoria junto ao Departamento de Compras do Poder Legislativo no cumprimento da IN Transmissão mensal das contas em meio magnético via web para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo com a IN 009/2015; Encaminhamento dos relatórios do RGF – Relatório de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas dos Municípios nos prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000. |  |  |

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda; nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato);

Igualmente, declaramos que:

a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;

b) esta proposta compreende todas as despesas com transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado;

c) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

\_\_\_ (localidade) \_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_ (assinatura) \_\_\_

\_\_\_ (nome por extenso) \_\_\_

\_\_\_ (CARGO) \_\_\_\_